

**LEI N.º 1.169/23, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA FINS QUE ESPECIFICA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA,  
FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1.º** – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 400.284,00 (Quatrocentos Mil, Duzentos e Oitenta e Quatro Reais), destinado a atender as despesas com as seguintes dotações orçamentária:

<b>02.060</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>		
<b>10.301.2032.2003</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>		
3390.30.00.1710.3210	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SEGURIDADE	395.284,00
3390.39.00.1710.3210	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	SEGURIDADE	5.000,00
	<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>		<b>400.284,00</b>
		<b>TOTAL GERAL</b>	<b>400.284,00</b>

**Art. 2.º** – As despesas com o Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, terão como fonte de recursos o ingresso de novos recursos e a anulação de dotações já constituídas no orçamento vigente, a serem definidas por ocasião da sua abertura, através de decreto próprio, no montante necessário à execução, até o limite autorizado, tudo em conformidade com o §1.º do art. 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3.º** – Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes no presente Crédito Adicional Especial, fica o Poder Executivo autorizado a promover a sua suplementação até o limite definido pelo inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 1.149/2022, de 27 de dezembro de 2022, que trata do Orçamento Geral do Município de Pedras de Fogo, para o exercício de 2023;

**Art. 4.º** – As dotações constantes no crédito especial ora aprovado, passam a integrar os Programas e Ações do Plano Plurianual – PPA para o período 2022 a 2025, como também na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o presente exercício financeiro.

**Art. 5.º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, 29 de setembro de 2023

**JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS**  
Prefeito Constitucional